

 CARTÓRIO GAMA	CHECKLIST	Revisão: 06 Data: 17/09/2025 Página: 1 de 2
	PROCESSO DE CASAMENTO CIVIL	Classificação: Uso Público

Na habilitação para o casamento, os interessados, tendo alcançado a maioridade civil, apresentando os documentos exigidos pela lei, requererão ao oficial do registro do distrito de residência de um dos nubentes, que lhes expeça certidão de que se acham habilitados para se casarem.

Brasileiro Solteiro(a)	• Certidão de Nascimento atualizada (2ª Via original, emitida nos últimos 06 meses); • Documentos pessoais com foto (RG, CNH ou Carteira de Trabalho originais), ou equivalente; • Comprovante de residência (água, luz, telefone fixo) no nome (DOS DOIS NOIVOS) ou em nome de seus pais. Caso não tenham em seus nomes, será necessário fazer a declaração de residência para (CADA UM DOS NOIVOS) e apresentar com firma reconhecida do declarante. • Dados Pessoais dos PAIS dos nubentes (naturalidade, nacionalidade, data de nascimento e endereço completo (informações verbais a serem preenchidas no requerimento).
Brasileiro Divorciado(a)	• Certidão de Casamento com averbação do Divórcio atualizada (2ª Via original, emitida nos últimos 06 meses); • Documentos pessoais com foto (RG, CNH ou Carteira de Trabalho originais), ou equivalente; • Comprovante de residência (água, luz, telefone fixo) no nome (DOS DOIS NOIVOS) ou em nome de seus pais. Caso não tenham em seus nomes, será necessário fazer a declaração de residência para (CADA UM DOS NOIVOS) e apresentar com firma reconhecida do declarante. • Petição inicial do divórcio e respectiva sentença, ou certidão de homologação expedida pela Vara de Família competente, certificando se houve ou não partilha de bens do casamento anterior ou Escritura Pública de Divórcio, caso o Divórcio tenha sido feito através de Tabelionato de Notas. <i>Ressalta-se que aquele (a) que não apresentar a documentação citada, casar-se-á sob o Regime de Separação Obrigatória de Bens, nos termos dos artigos 1581, c/c 1523, III, c/c 1641, I, todos do Código Civil.</i> • Dados Pessoais dos PAIS dos nubentes (naturalidade, nacionalidade, data de nascimento e endereço completo (informações verbais a serem preenchidas no requerimento).
Brasileiro Viúvo(a)	• Certidão de Casamento com anotação do óbito atualizada (2ª Via original, emitida nos últimos 06 meses); • Certidão de Óbito do cônjuge falecido; • Documentos pessoais com foto (RG, CNH ou Carteira de Trabalho originais), ou equivalente; • Comprovante de residência (água, luz, telefone fixo) no nome (DOS DOIS NOIVOS) ou em nome de seus pais. Caso não tenham em seus nomes, será necessário fazer a declaração de residência para (CADA UM DOS NOIVOS) e apresentar com firma reconhecida do declarante. • Petição inicial, sentença do inventário, expedida pela Vara de Família competente, onde foi feito o inventário, certificando se houve ou não partilha de bens do casamento anterior <i>ou</i>; Escritura Pública de Inventário e partilha, caso o Inventário tenha sido feito através de Tabelionato de Notas <i>ou</i>; Inventário negativo. (no caso de inexistência de bens a partilha). <i>Ressalta-se que aquele (a) que não apresentar a documentação citada, casar-se-á sob o Regime de Separação Obrigatória de Bens, nos termos dos artigos 1581, c/c 1523, III, c/c 1641, I, todos do Código Civil.</i> • Dados Pessoais dos PAIS dos nubentes (naturalidade, nacionalidade, data de nascimento e endereço completo (informações verbais a serem preenchidas no requerimento).

 CARTÓRIO GAMA	CHECKLIST		Revisão: 06 Data: 17/09/2025 Página: 2 de 2
	PROCESSO DE CASAMENTO CIVIL		Classificação: Uso Público

Testemunhas	02 (duas) testemunhas conhecidas maiores de 18 anos deverão acompanhar os noivos no ato da entrada do processo, portando documento de identificação com foto (RG, CNH, Carteira de Trabalho originais) ou equivalente, que devem ser previamente indicadas pelos noivos e poderão ser, ou não, as mesmas que assinaram no processo de habilitação. Obs.: Não pode ser pai ou mãe dos noivos.
Etapas do Casamento	1. O casal deve preencher o requerimento (deles e das testemunhas) e reunir os documentos exigidos. Um dos noivos pode entregar tudo no cartório. 2. O cartório analisa os documentos e, se estiverem corretos, agenda a assinatura do processo e o pagamento das taxas. 3. No dia agendado, noivos e testemunhas comparecem para a cerimônia e assinatura do termo de casamento.
Regime de bens	COMUNHÃO PARCIAL DE BENS: Somente os bens adquiridos após o casamento ficarão pertencendo ao casal. (não é obrigatória escritura pública de pacto antenupcial). COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS: Todos os bens adquiridos antes e depois do casamento ficarão pertencendo ao casal. (É necessária a lavratura de escritura pública de pacto antenupcial, em Tabelionato de Notas). SEPARAÇÃO TOTAL DE BENS: Os bens serão somente daquele que os adquiriu, antes ou depois do casamento. (É necessária a lavratura de escritura pública de pacto antenupcial, em Tabelionato de Notas). PARTICIPAÇÃO FINAL NOS AQUESTOS: Bens são separados durante o casamento, mas em caso de separação, dividem os adquiridos no período. (É necessária a lavratura de escritura pública de pacto antenupcial, em Tabelionato de Notas).
Prazo	• Os noivos podem dar entrada no processo de casamento de 15 a 90 dias antes da data desejada, se toda a documentação estiver completa e houver disponibilidade na agenda do cartório. • Se houver pendência de documentos, o prazo dependerá da complementação desses documentos.
Observação	• Os noivos podem acrescentar sobrenome, mas não retirar ou alterar nomes de família. • Conversão de união estável em casamento não tem cerimônia. • A cerimônia é feita em sala climatizada para até 4 pessoas; demais convidados acompanham de fora. • Há troca de alianças e o traje é livre.

NOTA GENÉRICA:

NOTA: Todos os documentos devem ser apresentados em sua **via original** no cartório. Será aceita a apresentação em **formato eletrônico**, desde que seja possível a validação da sua autenticidade (ex.: CNH digital).

Embasamento legal - Arts. 67 ao 69, da Lei 6.015/73 e Arts. 629 ao 640 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial, Atualizado até o Provimento nº 165/2025, Art. 226, §1º, da Constituição Federal/1988.